



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 022/89

(dispõe sobre abertura de um crédito especial na importância de NCZ\$ 3.000,00)

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA APROVA, E O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL PROMULGA E SANCIONA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º- Fica aberto na contadoria municipal, um crédito especial na importância de NCZ\$ 3.000,00 (três mil cruzados novos) destinados a atender as despesas com vencimentos da secretária lotada no Gabinete do Prefeito, durante o exercício de 1989.

Artigo 2º - O valor do presente crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com excesso de arrecadação, a ser verificado até o final do exercício financeiro.

Artigo 3º - O crédito a que se refere o artigo 1º da presente lei, terá a seguinte classificação funcional programática:

03 - Administração e Planejamento

07 - Administração

0200 - Supervisão e Coordenação Superior

2.27 - Coordenação do Gabinete do Prefeito

3111.127 - Pessoal Civil:..... NCZ\$ 3.000,00

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista, 05 de maio de 1989.

Dr. Humberto Manoel Cruz
Prefeito Municipal

Publicada e afixada em lugar público na data supra.-

Neusa Ap. Bueno
Aux. de Contabilidade, respondendo pelo Exp. da Secretaria.